



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI N° 925/2013

Data: 18/03/2013

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer combustível e alimentação à CODAPAR –
Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer até 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel à CODAPAR-Companhia de Desenvolvimento Agrário do Paraná, objetivando a execução do Projeto Patrulha do Campo.

Parágrafo Único: O Programa tem como principal objetivo o dimensionamento de serviços e materiais necessários para a adequação, manutenção e melhorias na Estrada Fazenda Velha, parte I, II e II, compreendendo a extensão total de 19.330m.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação diária para 17 (dezessete) pessoas, sendo: café, almoço e janta, durante a execução do referido projeto.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento, sendo:

11 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

20.606.00081-098 – Manut. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal